



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.612/95

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DA PLANTA GENÉRICA DO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
GRANDE/MT”.**

**NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito
Municipal de Várzea Grande:**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:**

**ART. 1º - A apuração do valor venal, para fins
de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU., será
feita conforme os critérios, normas e métodos fixados nas Tabelas I
a XV, constantes da Planta Genérica de valores anexas à presente
Lei.**

**ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Praça dos Três Poderes, “Paço Couto
Magalhães” em Várzea Grande, 22 de Dezembro de 1.995.**


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

ANEXO ÚNICO - LEI nº 1.612/95 **CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DO IPTU:**

01 - A Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do Cadastro Municipal, através do levantamento dos imóveis prediais e territoriais, localizados na zona urbana e de expansão do Município, a qual servirá de base de cálculo para os seguintes tributos municipais:

- 1.1 - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- 1.2 - imposto sobre Transmissão "inter vivos" de Bens imóveis e Direitos Reais a Ele Relativos - ITBI;
- 1.3 - Contribuição de Melhoria.

02 - A apuração do valor venal para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, será efetuado conforme as normas e métodos ora fixados. Fazem parte integrante desta Planta Genérica as Tabelas, Fórmulas e as Listagens de Valores em anexo.

03 - Os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção serão determinados em função dos seguintes elementos, formados em conjunto ou separadamente:

- 3.1 - preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;
- 3.2 - custo de produção;
- 3.3 - locações correntes;
- 3.4 - características da região onde se situa o imóvel.
- 3.5 - Os valores unitários, definidos como valores médios para locais e construções serão atribuídos:
 - a) aos logradouros que servem de via de acesso ao imóvel subdivididos em trechos ou em sua totalidade, quando se tratar de zonas homogêneas ou heterogêneas, respectivamente;
 - b) ao padrão de construção, além dos itens do artigo 8º, da Lei 1.178/91, serão aplicadas as tabelas XII, XIII, XIV e XV e seus parâmetros;
- 3.6 - fator obsolescência: será aplicado de acordo com a tabela de índices corretivos de construções constantes dos campos C50, C51, C56, C57, C58, C59, C66, C67 e C68, das respectivas tabelas.

04 - Na determinação do valor venal não serão considerados:

- 4.1 - o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua totalização, exploração, aforamento ou comodidade;



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

4.2 - as vinculações restritas do direito de propriedade do estado de comunhão;

05 - Aplicar-se-ão as tabelas II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, corretivas de terrenos, caso o cadastro destes imóveis não fornecer os dados solicitados, hipótese em que será adotado o índice padrão 1.00;

5.1 - no caso de terrenos sujeitos ao fator gleba, será adotado o sistema do item anterior, acrescentando a tabela XI.

06 - O valor unitário de metro quadrado de terreno corresponderá:

6.1 - ao da face da quadra da situação do imóvel;

6.2 - no caso de imóvel construído ou não, com duas ou mais frentes, adotar-se-á do logradouro de maior valor venal comercial.

07 - A profundidade equivalente do terreno, ou fator geométrico (FGe), de que trata a tabela X, é obtida mediante a divisão da área total pela sua testada real, ou no caso de terreno de duas ou mais frentes, pela soma das testadas, desprezando-se no resultado a fração de metro. Destina-se a corrigir o valor venal dos lotes cujas conformações geométricas é diferente do padrão usual, e que apresente profundidade bastante acentuada em relação à testada principal.

7.1 - este fator somente será aplicado se o contribuinte sentir-se prejudicado e requerer junto ao órgão competente a verificação "in loco". Caso contrário, será aplicada a profundidade Equivalente ao Padrão com índice de 1.00.

7.2 - Fator geométrico só se aplica para terrenos com área total até 3.000 m² (três mil metros quadrados), ultrapassando este limite, aplicar-se-á o fator gleba (FG1) tabela XI.

7.3 - para os efeitos de aplicação deste fator, considerar-se-á, a mínima profundidade (PE) de 10 metros e a máxima de 200 metros; o que ultrapassar a medida máxima, será considerada como tal, ou seja, 200 metros.

08. - Os valores constantes da Tabela I, foram calculados levando-se em consideração os critérios estabelecidos no artigo 8º da Lei nº 1178/91. Ainda em relação a fixação da base de cálculo, será adotado automaticamente as tabelas corretivas, em decorrência da realização do recadastramentos dos imóveis. Para os imóveis que não foram recadastrados ou não estiverem enquadrados, será adotado o índice padrão 1.00.

09 - As tabelas corretivas com índices redutores, padrões e majorativos, constantes das tabelas II a X, bem como o fator gleba - tabela XI, serão convencionados da seguinte forma:

Tabela II - C10 - fator número de esquinas - FNE;



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

Tabela III - C11 - fator número de testadas - FNT;

Tabela IV - C44 - fator características do terreno - FCT;

Tabela V - C46 - fator situação do terreno - FST

Tabela VI - C48 - fator proteção frontal - FPF;

Tabela VII - C54 - fator serviços públicos - FSP;

Tabela VIII - C73 - fator padrão da rua - FPR;

Tabela IX - C74 - fator bens públicos - FBP;

Tabela X - fator geométrico - FGe.

10 - O fator gleba (FG1) somente será aplicada para área acima de 3.000 metros quadrados (Exclusive), cujos redutores estão contidos na Tabela XI, destina-se a corrigir o valor venal de terrenos encravados na malha urbana ou adjacentes e ainda lotes considerados sítios de recreio, chácaras.

11 - O enquadramento de construção se dará da seguinte forma:

11.1 - os imóveis já cadastrados, obedecerão os seguintes critérios:

11.1.1 - estes imóveis serão enquadrados, para efeito de padrões de construções nas tabelas XII a XV, sendo classificados em:

a) Tabela XII - Tipo Horizontal - subdividindo-se em padrões alto, médio alto, médio, médio baixo, baixo e paupérrimo. Nestes casos, será adotado índices de variação de valores baseados nos padrões de construção médio que é fixado em Unidades Padrão Fiscal de Várzea Grande - UPF, por metro quadrado, conforme a tabela XII.

b) Tabela XIII - Residencial Vertical - subdividindo-se em padrões alto, médio alto, médio, médio baixo, baixo e paupérrimo. Nestes casos, será adotado índices de variação de valores baseados nos padrões de construção médio que é fixado em Unidades Padrão Fiscal de Várzea Grande - UPF, por metro quadrado, conforme a tabela XIII.

c) Tabela XIV - Não Residencial ou Misto - subdividindo-se em padrões alto, médio alto, médio, médio baixo, baixo e paupérrimo. Nestes casos, será adotado índices de variação de valores baseados nos padrões de construção médio que é fixado em Unidades Padrão Fiscal de Várzea Grande - UPF, por metro quadrado, conforme a tabela XIV.

d) Tabela XV - Galpões - subdividindo-se em padrões alto, médio alto, médio, médio baixo, baixo e paupérrimo. Nestes casos, será adotado índices de variação de valores baseados nos padrões de construção médio que é fixado em Unidades Padrão Fiscal de Várzea Grande - UPF, por metro quadrado, conforme a tabela XV.

11.1.2 - as tabelas de XII a XV fornecerá o valor por metro quadrado de construção em Unidades Padrão Fiscal de Várzea Grande - UPF, sendo que, para efeito de enquadramento da construção e as respectivas diferenciações de valores de um padrão para outro foram utilizados os



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

seguintes critérios:

a) o padrão médio é considerado o ponto de partida das diferenças, para cima e para baixo.

b) do padrão médio alto para o médio há uma variação de 20% (vinte por cento);

c) do padrão médio alto para o alto há uma variação de 30% (trinta por cento);

d) do padrão médio para médio baixo há uma variação de 20% (vinte por cento);

e) do padrão médio baixo para baixo há uma variação 30%.

(trinta por cento);

f) do padrão baixo para o paupérrimo há uma variação de 40% (quarenta por cento).

11.2 - para os imóveis serem enquadrados em seus respectivos padrões de construções, além da forma supra citada, será aplicada a fórmula abaixo transcrita, para os imóveis já cadastrados:

11.2.1 - quando o imóvel possuir o campo 63 do boletim de cadastro imobiliário, será utilizado os seguintes critérios: acha-se a média do campo 63; utiliza-se o número de pontos do campo 63 e divide-se pela quantidade de campos utilizados, conforme a tabela do imóvel no seu padrão de construção, obedecendo com isto o fator obsolescência e fatores que influenciam no valor venal do imóvel edificado, através da seguinte fórmula:

11.2.2 - Será considerado para efeito de tributação, no campo 63:

a) piscina com Área Superior a 06 (seis) metros quadrados;

b) jardim com Área Superior a 20 (vinte) metros quadrados.

C63 > 0 utiliza-se a seguinte fórmula:

$$\{[(C63 \cdot 3) + (C60 + C61 + C62 + C65) / 7] \cdot C50 \cdot C51 \cdot C56 \cdot C57 \cdot C58 \cdot C59 \cdot C66 \cdot C67 \cdot C68\}$$

11.3 - Quando o imóvel não possuir o campo 63 do boletim de cadastro imobiliário (BCI):

C63 < 0 utiliza-se a seguinte fórmula:

$$\{[(C60 + C61 + C62 + C65) / 4] \cdot C50 \cdot C51 \cdot C56 \cdot C57 \cdot C58 \cdot C59 \cdot C66 \cdot C67 \cdot C68\}$$

Onde:

C60 = campo nº 60 BCI com o nome acabamento interno

C61 = campo 61 BCI com o nome acabamento externo



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

C62 = campo 62 BCI com o nome do piso

C63 = campo nº 63 BCI com o nome acessórios

Estes campos tem como índices o número de pontos, conforme os campos C60, C61, C62, C63, C65.

C50 = campo número 50 BCI com o nome fator obsolescência

C51 = campo número 51 BCI com o nome rede sanitária

C56 = campo número 56 BCI com o nome situação de construção

C57 = campo número 57 BCI com o nome estado de construção

C58 = campo número 58 BCI com o nome estrutura

C59 = campo número 59 BCI com o nome cobertura

C66 = campo número 66 BCI com o nome instalação sanitária

C67 = campo número 67 BCI com o nome instalação elétrica

C68 = campo número 68 BCI com o nome instalação hidráulica

Estes campos assumirão índices padrões ou redutores conforme tabelas C50, C51, C56, C57, C58, C59, C66, C67 e C68.

11.3.1 - para os imóveis não cadastrados, serão utilizados como valor venal do metro quadrado o padrão médio constante de cada um dos tipos descritos nas tabelas XII, XIII, XIV e XV, sendo que as suas subdivisões poderão ser feitas mediante o processamento de um novo cadastramento.

11.4 - se imóvel cadastrado tiver o campo 55 do BCI como, industrial, galpões, cobertura ou barraco, estes dados deverão ser enquadrados na tabela XV.

11.5 - se o imóvel cadastrado tiver o campo 55 como construção vertical, estes dados deverão ser enquadrados na tabela XIII.

12 - A área construída bruta, será obtida através da medição dos contornos externos das paredes e pilares, computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas de cada pavimento. No caso de coberturas e postos de serviços e assemelhados, será considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.

No caso de piscina, a área construída será obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

13 - Na avaliação de terreno será levado em consideração a sua posição em relação a esquina e número de testada, e terá a sua majoração em decorrência das situações contidas na Tabela II e III.

13.1 - neste caso, adota-se também o fator padrão de índice 1.00 e sua alteração será em decorrência do novo cadastramento ou por infirmações coletadas junto às plantas de quadras existentes no setor de Cadastro.

14 - No cálculo de área construída bruta das unidades autônomas de prédios em



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

condomínios, será acrescido a área privativa de cada unidade autônoma, a parte correspondente às áreas comuns em função de sua quota-parte, inclusive a garagem.

15 - Para os efeitos desta Planta Genérica, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruínas, e de natureza temporária, dimensão, destino ou utilidades, não serão consideradas áreas construídas.

15.1 - no caso em que a área predominante não corresponder a destinação principal da edificação ou conjunto de edificações, poderá ser adotado critério diverso a juízo da administração.

16 - O valor venal do imóvel construído será apurado pela soma do valor do terreno com o valor de construção calculados na forma desta Planta Genérica.

17 - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos neste anexo único, possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, deverá ser adotado a requerimento do interessado, processo de avaliação especial, constantes das tabelas de correção, pelo órgão competente da Secretaria de Fazenda do município.

18 - Os valores unitários padrão de metro de construção e os valores unitários de metros quadrados de terreno, serão expressos em UPF e bem como, o processo de cálculo para atualização do valor venal do imóvel, do terreno e da construção.

19 - As disposições desta Planta genérica são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana definidas por Lei.

20 - Caso haja discordância quanto aos critérios de enquadramento do imóvel, cabe ao contribuinte que sentir-se prejudicado requerer junto ao órgão competente a verificação/in loco, para que sejam efetuadas as devidas correções.

21 - Os valores constantes das tabelas anexas à presente Lei, estão expressos em Unidades Padrão Fiscal de Várzea Grande - UPF.

22 - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar instruções eventualmente necessárias a fiel execução desta Planta Genérica.

FÓRMULAS E PARÂMETROS

$$IPTU = (VVT \times ALÍQUOTA) + (VVE \times ALÍQUOTA) + TX INC + TX LIMP + TX EXP$$



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

VVT = Valor Venal do Terreno (Fórmula I)

VVE = Valor Venal de Edificação (Fórmula II)

TX INC = Taxa de Incêndio (Fórmula III)

TX LIMP = Taxa de Limpeza Pública (Fórmula IV)

TX EXP = Taxa de Expediente (= a 1 UPF)

Fórmula 01 - Valor Venal Territorial (VVT)

$VVT = (AT - Ae) \cdot Vm \cdot (FNE \cdot FNT \cdot FCT \cdot FST \cdot FPF \cdot FSP \cdot FPR \cdot FBP) \cdot FGe \cdot FGI$

onde:

AT = Área do Terreno

Ae = Área Edificada

VM = Valor médio de m² de terreno (Tabela I)

FNE = Fator Número de Esquina (Tabela Campo 10)

FNT = Fator Número de Testadas (Tabela Campo 11)

FCT = Fator Característica do Terreno (Tabela Campo 44)

FST = Fator Situação do Terreno (Tabela Campo 46)

FPF = Fator Proteção Frontal (Tabela Campo 48)

FSP = Fator Serviços Públicos (Tabela Campo 54)

FPR = Fator Padrão de Rua (Tabela Campo 73)

FBP = Fator Bens Públicos (Tabela Campo 74)

FGe = Fator Geométrico (Tabela X)

FGI = Fator Gleba (Tabela XI)

Será usado para o lançamento do IPTU/96, o índice padrão 1,00 a todos os fatores de correção. Sua alteração estará a cargo do órgão competente da Secretaria de Fazenda, quando solicitados através de requerimento pelo contribuinte ou automaticamente pelo cadastramento em andamento.

As tabelas de correção a serem aplicadas são as seguintes: Tabelas II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Quando a área construída for maior que a do terreno cobrará impostos somente sobre a



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

área da construção.

Aliquotas:

Para Terrenos:

- a) 2,0% (dois por cento) sobre o valor do terreno sem construção;
- b) 1,0% (um por cento) sobre o valor do terreno com construção.

Para Edificação:

- a) 0,6% (seis décimos por cento) para imóveis até 100 m²;
- b) 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor venal do imóvel edificado, acima de 100 m² quando se tratar de prédios exclusivamente residenciais;
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor venal dos imóveis edificados, quando se tratar de prédios, destinados às indústrias.
- d) 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor dos imóveis edificados, quando se tratar de imóveis destinado ao comércio.

Fórmula 02 - Valor Venal Edificado

$$VVe = Ae \times Vu$$

Ae = Área Edificado

Vu = Valor unitário padrão de m² de construção (Tabelas XII, XIII, XIV e XV).

Será usado para o lançamento do IPTU/96, o índice padrão médio de construção para os imóveis não cadastrados, conforme as tabelas de construções acima citadas.

Nos casos especiais de edificação com mais de uma unidade dependente (edifícios de apartamentos, edifícios comerciais, condomínios, etc), o valor venal será apurado, encontrando-se a fração ideal do terreno, pela fórmula abaixo:

$$\text{Fração Ideal} = At$$

$$At = S / Atc \times Ac, \text{ donde:}$$

S = área total do terreno.

At = fração ideal do terreno.

Atc = área total da construção do edifício.

Ac = Área construída da unidade em referência.

A fração ideal possibilitará o cálculo do valor venal do terreno usado no processo de



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Várzea Grande

cálculo do imposto.

Fórmula 03 - Limpeza Pública

3.1 - Para Imóveis prediais residenciais:

PADRÃO	CRITÉRIO	ALÍQUOTA(EM% DA UPF POR M² CONSTRUÍDO)
A	RUAS ASFALTADAS	
01	ACIMA DE 250 M²	5%
02	DE 71 ATÉ 249 M²	3%
03	ATÉ 70 M²	1%
B	RUAS NÃO ASFALTADAS	
01	QUALQUER IMÓVEL	0,5%

3.2 - Para Imóveis não residenciais ou misto:

PADRÃO	CRITÉRIO	ALÍQUOTA(EM% DA UPF POR M² CONSTRUÍDO)
A	RUAS ASFALTADAS	
01	ÚNICO	5%
B	RUAS NÃO ASFALTADAS	
01	QUALQUER IMÓVEL	1%

3.3 - Para Imóveis territoriais:

PADRÃO	CRITÉRIO	ALÍQUOTA(EM% DA UPF POR M² DE TERRENO)
A	RUAS ASFALTADAS	
01	ZONA FISCAL 01 A 06	0,5%
02	ZONA FISCAL 07 A 13	0,3%
03	ZONA FISCAL 14 A 20	0,1%

Fórmula 04 - Taxa de Incêndio

Imóveis Prediais:



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

PADRÃO	CRITÉRIO	ALÍQUOTA(EM% DA UPF POR M² CONSTRUÍDO)
A	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	0,5%
B	IMÓVEIS RESIDENCIAIS OU MISTO COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS E COMERCIAIS INDUSTRIAIS	5,0%



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Gabinete do Presidente

ZONEAMENTO FISCAL

ZONA 01

- Av. Couto Magalhães (entre Rua Ten. Cipriano até Rua Benedito Monteiro)

ZONA 02

- Av. Filinto Muller (Entre Av. Alzira Santana até Trav. Humaitá)
- Av. Ulisses Pompeu de Campos (entre Av. da Feb até Rua Melânia Ximita)
- Av. da Feb (toda sua extensão)
- Av. Couto Magalhães (da Av. da Feb até Rua Ten. Cipriano)
- Av. João Ponce de Arruda (toda sua extensão)
- Av. Júlio Campos (da Av. Couto Magalhães até Rua 21 Abril)

ZONA 03

- Av. Couto Magalhães (entre rua B. Monteiro até Julio Campos)
- Av. Alzira Santana (entre Filinto Muller até Av. do Capão Grande)
- Av. Arthur Bernardes (toda sua extensão)
- Av. Eduardo Gomes (toda sua extensão)
- Av. Júlio Campos (da 21 de Abril até Trevo do Lagarto)
- Lot. Jardim Imperador I
- Lot. Nova Várzea Grande (parte asfaltada)
- Av. Filinto Muller (da Trav. Humaitá até Av. João Ponce de Arruda)
- Av. Castelo Branco (toda sua extensão)
- Av. Ulisses Pompeu de Campos (restante)
- Av. Gonçalo Botelho de Campos (entre Jorge Witczak-R. 11 de Dezembro)
- Lot. Planalto Ipiranga (parte asfaltada)
- Lot. São Sebastião (Exceto a principal)
- Av. Pedro Pedrossian (entre Av. Couto Magalhães até a Filinto Muller)
- Rua Salin Nadaf (toda sua extensão)
- Rua Mal. Rondon (centro)
- Rua Fenelon Muller (da Av. Ulisses Pompeu até Av. Filinto Muller)
- Rua Capitão Costa (Entre a Trav. Independência ate a Castelo Branco)
- Rua Cel. Gonçalo de Figueredo (centro)
- Rua Cassimiro de Abreu (centro)
- Rua Clovis Huguenei (até Av. Filinto Muller)
- Trav. Humaitá (centro)
- Rua Independência (Av. Filinto Muller até Av. Couto Magalhães)
- Rua João Libânio (centro)
- Rua Santos Dumont (centro)
- Rua Jaime Benevides (centro)
- Rua A (centro)
- Rua São Caetano (centro)
- Rua São Bernardo (centro)
- Rua São Bento (centro)
- Rua Generoso Tavares (centro)
- Rua Mário Motta (centro)
- Trav. Mário Motta (centro)
- Rua Ten. Cipriano (centro)
- Rua Vereador Jorge Witczak (Av. Dom Orlando Chaves até Ari P. Barreto)



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Gabinete do Presidente

- Trav.do Embauval (centro)
- Trav.Francisco Monteiro (centro)
- Rua Maracanã (centro)
- Rua Melânia Ximita (centro)
- Rua Dom Aquino Correa (centro)
- Rua do Tratamento (centro)
- Rua Poeta Belmiro Braga (Av.Couto Magalhães até Rua Salin Nadaf)
- Rua Praça Akidaban (centro)
- Rua Municipal (centro)
- Rua 24 de Outubro (Av. Couto magalhães até Rua Salin Nadaf)
- Rua 24 de Maio (Av. Filinto Muller até Rua Salin Nadaf)
- Rua 23 de Setembro (centro)
- Trav.Vila Maria Conceição (centro)
- Rua Benedito Monteiro (centro)
- Rua Napoleão José da Costa (entre Alzira Santana e Miguel Leite)
- Rua São Francisco de Assis (entre Alzira Santana e Miguel Leite)
- Rua Padre Luis Guizoni (entre a Alzira Santana e Miguel Leite)
- Rua Tenente Bernardo Markoski (entre Alzira Santana e Miguel Leite)
- Rua Castro Alves (entre Brig.Eduardo Gomes e Castelo Branco)
- Rua Almirante Barroso (centro sul)
- Av. Eurico Gaspar Dutra (centro sul)
- Rua Antônio Soares (centro sul)
- Trav.Eduardo Gomes (centro sul)
- Trav.N.Sra do Carmo (centro sul)
- Rua Projetada 51 (da Trav.Humaitá até Santa Rosa)
- Rua Santa Rosa (centro sul)
- Rua Miguel Leite (entre a R.Salin Nadaf até Av.Filinto Muller)
- Rua Viracopos
- Av. Dom Orlando Chaves (Abgail Vieira até Jorge Witczak)

ZONA 04

- Lot.Jardim Glória (parte asfaltada)
- Rua Napoleão José da Costa (entre a Miguel Leite até Sto Antônio)
- Rua Santo Antônio (centro sul)
- Rua Fenelon Muller (entre a Filinto Muller e a Capitão Costa)
- Rua 24 de Maio (centro sul)
- Rua Fernando Correa (centro sul)
- Rua Independência (entre a Fenelon Muller e a Filinto Muller)
- Trav.N.Sra do Carmo (centro sul)
- Rua N.Sra do Carmo (centro sul)
- Bairro Ponte Velha
- Rua São Francisco de Assis (entre a Miguel Leite e Sto Antônio)
- Rua São Pedro (centro sul)
- Rua Padre Dom Bosco (centro sul)
- Rua Capitão Costa (Av.Castelo Branco até Pedro Pedrossian)
- Rua Livramento (centro sul)
- Rua Tóquio (centro sul)
- Rua Dionízia de Miranda (centro sul)
- Rua Maria Sebastiana de Campos (centro sul)
- Rua Poconé (Toda a sua extensão)
- Rua Manoel Francisco de Paula (Toda a sua extensão)
- Rua Castro Alves (Entre a Castelo Branco e a Rua Sto Antônio)
- Rua Padre Luiz Guizoni (entre a Rua Miguel Leite e Sto Antônio)

α



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Gabinete do Presidente

- Rua Cáceres (Jardim Paula II parte asfaltada)
- Lot. Jardim América (parte asfaltada)
- Lot. Marechal Rondon (parte asfaltada)
- Av. Dom Orlando Chaves (da Ponte Nova até Av. da FEB)
- Lot. Jd. Paula I (ruas asfaltadas)
- Rua Ana Porfíria de Campos (centro sul)
- Rua Valdecans (centro sul)
- Rua Santa Genoveva (centro sul)
- Rua Ercílio Luz (parte asfaltada)
- Rua Itapuã (parte asfaltada)
- Rua Carlos de Castilho (centro sul)
- Rua Miguel Leite (entre a Filinto Muller até a R. Poconé)
- Rua Vertical
- Trav. do Pegui
- Av. Pedro Pedrossian (entre a Filinto Muller até Almirante Barroso)
- Res. Carlos Gomes (parte asfaltada)

ZONA 05

- Lot. Cerrados
- Alameda Júlio Muller (até a Sadia)
- Lot. Dage (parte asfaltada)
- Lot. Kataguais (parte asfaltada)
- Lot. Rodrigues (parte asfaltada)
- Rua Vereador Abelardo Azevedo (Antigo Cristo Rei)
- Av. Julião de Brito
- Av. 31 de Março
- Av. do Capão (entre a Alzira Santana e a Rodovia dos Imigrantes)
- Av. Dom Orlando Chaves (da Av. da FEB até rua Prof. Abgail Vieira)

ZONA 06

- Av. Alzira Santana (entre a Av. do Capão e a Eduardo Gomes)
- Lot. Jardim Paula II (Ruas asfaltadas)
- Lot. Planalto Ipiranga (Ruas sem asfalto)
- Lot. Jardim América (Ruas sem asfalto)
- Av. Filinto Muller (entre a R. João Norberto de Barros e Pedro Dantas)
- Lot. Dage (Ruas sem asfalto)
- Lot. Kataguais (Ruas sem asfalto)
- Lot. Rodrigues (Ruas sem asfalto)
- Av. Mato Grosso (entre a Av. Júlio Campos e a Av. Z)
- Lot. Nova Várzea Grande (Ruas sem asfalto)
- Rua Amália Campos
- Rua Brasília
- Rua D (Ponte Nova)
- Lot. Novo Horizonte (parte asfaltada)
- Lot. Jardim Aeroporto (sem asfalto)
- Lot. Cristina
- Lot. Frutal de Minas
- Av. Dom Orlando Chaves (Jorge Witczak até 11 de Dezembro)
- Rua São Sebastião ou Av. Iris de Siqueira (parte asfaltada)
- Av. Gonçalo B. de Campos (da 11 de Dezembro até São Sebastião)
- Estrada p/ Rosário (BR364) (do Trevo do Lagarto até Posto Santarém)
- Estrada p/ Cáceres



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

ZONA 07

- Lot.Jardim Costa Verde (parte asfaltada)
- Lot.Pirineus (parte asfaltada)
- Núcleo G (parte asfaltada)
- Jardim dos Estados (parte asfaltada)
- Água Vermelha (parte asfaltada)
- Lot.Jardim Paula I (Ruas sem asfalto)
- Figueirinha (parte asfaltada)
- Lot.Domingos Sávio
- Lot.José Fragelli
- Lot.Jardim Paula II (Ruas sem asfalto)
- Lot.Marechal Rondon (parte sem asfalto)
- Jardim Glória Ampliação (parte asfaltada)
- Áreas centrais não pavimentadas

ZONA 08

- Lot.Jardim Glória Ampliação (parte sem asfalto)
- Lot.Jardim Costa Verde (Ruas sem asfalto)
- Lot.Santa Maria
- Lot.Tremendão (parte asfaltada)
- Figueirinha (Ruas sem asfalto)
- Lot.Jardim Glória (Ruas sem asfalto)
- Antigo Cristo Rei (ruas asfaltadas)
- Lot.Jardim Potiguar (parte asfaltada)
- Lot.Jardim Panorama (Ruas asfaltadas)
- Parque do Lago (Ruas asfaltadas)
- Lot.Jardim dos Estados (Ruas sem asfalto)
- Água Vermelha (Ruas sem asfalto)
- Lot.Pirineus (Ruas sem asfalto)
- Lot.Jd. Maringá I (parte asfaltada exceto Av.Julião de Brito)
- Núcleo G (Ruas sem asfalto)
- Rua da Leite (parte asfaltadas)
- Núcleo G Ampliação (ruas asfaltadas)
- Av. Gonçalo B. de Campos (da Feb até rua 08 de Maio)
- Ponte Nova (parte asfaltada)
- Bairro da Manga (parte asfaltada)
- Bairro 23 de Setembro (parte asfaltada)
- Residencial Alberto Canelas
- Residencial São Gonçalo
- Residencial Vista Alegre
- Cohab N.Sra da Guia
- Vila Sadia
- Av. Contorno Norte (Rod. Mário Andreazza)



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

ZONA 09

- Lot.Jardim Marajoara I e II (parte asfaltada)
- Parque do Lago (sem asfalto)
- Lot.Novo Horizonte (sem asfalto)
- Lot.Icarai (sem asfalto)
- Ponte Nova (sem asfalto)
- Bairro da Manga (sem asfalto)
- Pampulha (parte asfaltada)
- Rua Rio Cuiabá
- Rua Walter Fontana
- Lot.Ana Luiza
- Lot.San Marcos
- Lot.Santa Mercedes
- Lot.Jardim Brasília
- Av. Contorno Sul (Rod. dos Imigrantes)
- Antigo Cristo Rei (sem asfalto)
- Núcleo G Ampliação (parte não asfaltada)
- Av. Gonçalo B. de Campos (sem asfalto)
- Rua Jacarandá (lot.Panamericano)
- Lot. Nova Era
- Lot. jd. Maria Izabel

ZONA 10

- Lot.Jardim Potiguar (sem asfalto)
- Pampulha (sem asfalto)
- Av. Filinto Muller (entre a Rua Pedro Dante e a Imigrantes)
- Lot.Jardim Novo Mundo (frente para a BR70)
- Lot.Hélio Ponce de Arruda (parte asfaltada)
- Lot.Marajoara I e II (sem asfalto)
- Cohab Santa Izabel
- Cohab Dom Bosco
- Cohab Primavera
- Cohab Dom Orlando Chaves
- Cohab Cristo Rei
- Cohab Jaime Campos
- Lot.Santa Fé
- Lot.São Jorge
- Lot.Res.das Flores
- Vila Rosimeire
- Av. H (Lot. Industrial III)
- Lot.Parque das Nações (parte asfaltada)
- Jd. Primavera (Ruas Asfaltadas)
- Cohab Asa Bela
- Cohab Asa Branca
- Pqe Nova Flórida (Ruas Asfaltadas)
- Av. Z (rua do DNER até rua L)
- 8-Av. da Praia Grande
- Estrada p/ Rosário BR364 (do Posto Santarém até limite urbano)
- Res. Cabo Michel (Parte Asfaltado)



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

ZONA 11

- Planalto Ipiranga II (sem asfalto)
- Lot. Jd. Maringá I, II, III e ampliação do Maringá I (sem asfalto)
- Vila Arthur (parte asfaltada)
- Lot. Jd. de Alá (parte asfaltada)
- Lot. Jd. Adália (parte não asfaltada)
- Vila Ipiranga (parte asfaltada)
- Lot. Núcleo III (não asfaltada)
- Lot. Vila Sabino
- Lot. Costa Verde (abaixo de 138)
- Lot. Panorama (exceto parte asfaltada)
- Lot. Alto da Boa Vista (Parque do Lago)
- Lot. Jd. União (parte não asfaltada)
- Lot. Boa Vista (parte não asfaltada)
- Lot. Vila União (parte não asfaltada)
- Lot. Helio Ponce de Arruda (parte não asfaltada)
- Vila Vitória (Ruas Asfaltadas)
- Lot. Jd. Vasconcelos (Ruas não Asfaltadas)
- Lot. Santa Maria I
- Lot. Cidade Jardim (parte asfaltadas)
- Lot. Industrial Atlântico
- Av. Z (Mapim)
- Rua Proj. 63 (Setor Seminário)
- Resd. Unipark (Ruas Asfaltadas)

ZONA 12

- Resd. Unipark (parte não asfaltadas)
- Lot. Jd. Paula II (2 Parte (exceto ruas asfaltadas))
- Lot. Jd. Paula I 2 Parte
- Pqe. Nova Flórida (ruas não asfaltadas)
- Pqe. das Nações (ruas não asfaltadas)
- Cohab Cabo Michel (exceto Av. H)
- Cohab Tarumã I e II
- Resd. João Baracat
- Resd. Ouro Verde
- Lot. Santos Dumont (ruas não asfaltadas)
- Lot. Parque Sumaré (exceto asfaltadas)
- Lot. São João (exceto ruas asfaltadas)
- Lot. Desmembramento do Alto da Boa Vista (Mapim)
- Lot. Parque das Mangabeiras (Ruas M,F,E,C,B,A)
- Resd. XV de Maio (exceto ruas asfaltadas)
- Lot. Vila Ipiranga (parte não asfaltadas)
- Lot. Vila Arthur (parte sem asfalto)



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Várzea Grande

ZONA 13

- Lot. Cassyra Lúcia (Ruas não asfaltadas)
- Lot. Itororó
- Lot. Cidade de Deus
- Lot. Jd. Eldorado (Quadras próximo à Av. Julio Campos)
- Lot. Jd. das Acácias (exceto ruas asfaltadas)
- Lot. Jd. das Flores (exceto ruas asfaltadas)
- Lot. Cruzeiro do Sul
- Lot. Industrial II (exceto à Av. Mato Grosso)
- Lot. Jd. Primavera (exceto ruas asfaltadas)
- Lot. Industrial III (Ruas F,E,D,C,B,A, Martin Afonso)
- Lot. Bela Vista I e II
- Rua Leite (Av. Julio Campos até Rua Santos)
- Rua Martin Afonso
- Lot. Santa Maria II
- Lot. Industrial I
- Lot. Esplanada (exceto a Principal)
- Areas Centrais dos Distritos (com asfalto)
- Parque do Ipê
- Lot. Ouro Branco
- Lot. Ouro Preto
- Lot. Ouro Verde

ZONA 14

- Lot. Parque Ambar
- Lot. Agua Limpa
- Lot. Alto do Boa Vista (Mapim)
- Lot. Cidade Jardim
- Lot. Parque das Mangabeiras (restante das Ruas)
- Lot. Jardim de Alá (parte não asfaltada)
- Lot. Vila Suíça
- Lot. São Marcos
- Lot. Panamericano (parte sem asfalto)
- Lot. Sol Nascente I e II
- Lot. Vila Maria (exceto ruas asfaltadas)
- Lot. São Francisco (Jd. Glória)
- Lot. Industrial III (Ruas L,F,M,N,O,P,Q,R,S,T,U)
- Av. Mato Grosso (Av. Z, até Rua 05 do Lot. Esmeralda)
- Resd. Dom Bosco

ZONA 15

- Areas Centrais dos Distritos (sem asfalto)
- Resd. Nova Ipê
- Resd. Nova Esperança
- Lot. Esmeralda
- Alameda Julio Muller (parte não asfaltadas)



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Gabinete do Presidente

ZONA 16

- Rua Proj. da Frivag
- Resd. AM
- Lot. 13 de Setembro
- Lot. Capão do Piqui
- Lot. Jrs. I e II
- Lot. Brasil Novo
- Lot. Eliane Gomes
- Lot. Serra Dourada
- Lot. Sta Terezinha I e II
- Lot. Vila Vitória (exceto ruas asfaltadas)
- Lot. Ambar II
- Lot. Dom Diego

ZONA 17

- Lot. Parque Del Rey
- Lot. Jeane
- Lot. Jd. Campos Verde
- Lot. Vila Operária
- Lot. Vitória Regia
- Lot. Jd. Beira Rio
- Lot. Vila Rica
- Lot. Jd. Novo Mundo (exceto frente p/ BR asfaltado)
- Lot. Nova Hollywood (exceto frente p/ BR asfaltado)
- Lot. Santa Luiza (Cristo Rei)
- Lot. Colinas Verdejantes
- Lot. Rosa Imperial
- Lot. Pq. dos Tamoios
- Lot. Resd. Claudia
- Lot. Nova Fronteira
- Lot. Pq. Paiguas (exceto frente p/ av. filinto muller)
- Lot. Jd. Eldorado (norte da Cidade de Deus)
- Lot. Santa Cecilia
- Lot. Sayonara
- Lot. Terra Nova
- Lot. Sao Simao
- Lot. Portal da Amazonia
- Lot. Jd. Buenos Aires
- Lot. Jd. Corsario
- Lot. Botafogo
- Lot. Andarai
- Lot. Guanabara
- Lot. Jd. Petropolis
- Lot. Novo Niteroi
- Lot. Vereda II
- Lot. Jd. Costa Verde (acima da quadra 138)
- Lot. Santa Clara (Cristo Rei)
- Lot. Sao Jose



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Gabinete do Presidente

ZONA 18

- Lot. Sao Mateus
- Lot. Jd. Tatiana
- Lot. Margarida
- Lot. Adriana
- Lot. Maristela
- Lot. Ana Vitoria
- Lot. Marcia
- Lot. Nancy
- Lot. Jd. Canoas
- Lot. Jd. das Palmeiras
- Lot. Jd. Acacias
- Lot. Marluce
- Lot. Campinas
- Lot. Pg. Bom Jardim
- Lot. Ipanema

ZONA 19

- Lot. Pg. Arco Iris
- Lot. Centro Oeste
- Lot. Pg. Bandeirantes
- Lot. Sao Francisco (Capao Grande)
- Lot. Pg. Boa Vista
- Lot. Jd. Mariana
- Lot. Pg. Sabia I e II
- Lot. Buenos Aires
- Lot. Jd. Paula III
- Lot. Jd. dos Passaros
- Lot. Porto Imperial
- Lot. Planalto Beira Rio
- Setor 108
- Lot. Jd. California

ZONA 20

- Chacaras de Recreio
- Estancias
- Imóveis dos distritos com área superior a 1.500 m2



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Gabinete do Presidente

TABELA PARA CÁLCULO DE PADRÃO DE CONSTRUÇÃO

ORDEN	PADRÃO	Nº DE PONTO
00	ALTO	100 --- 76
01	MÉDIO ALTO	75 --- 61
02	MÉDIO	60 --- 46
03	MÉDIO BAIXO	45 --- 31
04	BAIXO	30 --- 16
05	PAUPERRIMO	15 --- 01

C 63 = média C₆₃

se C₆₃ > 0

$$M1 = \{ [(C_{63} \times 3) + C_{60} + C_{61} + C_{62} + C_{65}] / 7 \} \times C_{50} \times C_{51} \times C_{56} \times C_{57} \times C_{58} \times C_{59} \times C_{66} \times C_{67} \times C_{68}$$

senão:

$$M1 = \{ [(C_{60} + C_{61} + C_{62} + C_{65}) / 4] \times C_{50} \times C_{51} \times C_{56} \times C_{57} \times C_{58} \times C_{59} \times C_{66} \times C_{67} \times C_{68} \}$$

CAMPO 50 - C50

ORDEN	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	BOM	1.00
01	REGULAR	0.90
02	PESSIMO	0.85

CAMPO 51 - C51

ORDEN	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	REDE PÚBLICA	1.00
01	FOSSA SEPTICA	1.00
02	FOSSA NEGRA	0.95
03	SEM	0.90

CAMPO 56 - C56

ORDEN	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	ISOLADA	1.00
01	GERMINADA	0.95
02	CONJUGADA	0.95

CAMPO 57 - C57

ORDEN	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	NOVA	1.00
01	BOA	0.95
02	REGULAR	0.90

CAMPO 58 - C58

ORDEN	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	MADEIRA	1.00
01	ALVENARIA	1.00
02	CONCRETO	1.00
03	METALICA	1.00
04	ADOBE	0.90
05	OUTROS	1.00

CAMPO 59 - C59

ORDEN	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	LAJE	1.00
01	CERAMICA	1.00
02	ALUMINIO	0.95
03	ZINCO	0.95
04	AMIANTO	0.90
05	OUTROS	1.00



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Gabinete de Presidente

CAMPO 60 - C 60

ORDEN	DISCRIMINACÃO	PONTO
00	INEXISTENTE	20
01	CHAPISCO	40
02	REBOCO	60
03	MASSA CORRIDA	70
04	AZULEJO	80
05	ARDOSIA	80
06	TIJOLO A VISTA	80
07	PAPEL PAREDE	100
08	OUTROS	100

CAMPO 61 - C 61

ORDEN	DISCRIMINACÃO	PONTO
00	INEXISTENTE	20
01	CHAPISCO	40
02	REBOCO	60
03	MASSA CORRIDA	70
04	AZULEJO	80
05	ARDOSIA	80
06	TIJOLO A VISTA	80
07	PEDRA ORN.	100
08	OUTROS	100

CAMPO 62 - C 62

ORDEN	DISCRIMINACÃO	PONTO
00	SOLO	20
01	PEDRISCO/TIJ.	40
02	CIMENTO	60
03	LAJOTÃO	70
04	TACO	100
05	CERÂMICA	80
06	MARM. GRANITO	100
07	MAT. SINTÉTICO	100
08	GRANELITO	100
09	OUTROS	100

CAMPO 63 - C 63

ORDEN	DISCRIMINACÃO	PONTO
00	SAUNA	100
01	PISCINA	100
02	JARDIM	50
03	CALCADA	50
04	GARAGEM	20
05	AREA LAZER	50



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

CAMPO 64 - C64

ORDEN	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	INEXISTENTE	0.90
01	MADEIRA COMUM	1.00
02	FERRO	1.00
03	MADEIRA DE LEI	1.00
04	ALUMÍNIO	1.00
05	OUTROS	1.00

CAMPO 65 - C65

ORDEN	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	INEXISTENTE	50
01	GESSO	100
02	MADEIRA COMUM	90
03	FIBRA VIDRO	100
04	LAJE/LAJOTA	90
05	MAD. PRENSADA	80
06	OUTROS	100

CAMPO 66 - C66

ORDEN	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	INEXIST/PRECARIO	0.90
01	WC SIMPLES	0.95
02	VEST/WC COL	1.00
03	LAVABO	0.95
04	SUITE	1.00

CAMPO 67 - C67

ORDEN	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	INEXIST/PRECARIO	0.90
01	APARENTE	0.95
02	EMBUTIDA	1.00
03	OUTROS	1.00

CAMPO 68 - C68

ORDEN	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	INEXIST/PRECARIO	0.90
01	APARENTE	0.95
02	EMBUTIDA	1.00
03	OUTROS	1.00



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

TABELA I

ZONAS FISCAIS	PADRÃO	VALOR VENAL (UPF'S)
	01	21,15
	02	11,34
	03	5,55
	04	4,11
	05	3,09
	06	2,26
	07	1,65
	08	1,24
	09	0,83
	10	0,62
	11	0,52
	12	0,42
	13	0,31
	14	0,25
	15	0,21
	16	0,15
	17	0,11
	18	0,09
	19	0,07
	20	0,05

TABELA II C10 FNE

ORDEM	DESCRIMINACAO	INDICE
00	1 ESQUINA	1,02
01	+1 ESQUINA	1,05
02	- MEIO DE QUADRA	1,00

TABELA III C11 TESTADAS

ORDEM	DESCRIMINACAO	INDICE
00	1 TESTADA	1,00
01	+1 TESTADA	1,05
02	ENCRAVADO	0,80

TABELA IV C44 CARACT. TERRENO

ORDEM	DESCRIMINACAO	INDICE
00	NORMAL	1,00
01	ALAGADO	0,80
02	ROCHOSO	0,90
03	IMUNDAVEL	0,85
04	AC. MODERADO	0,90
05	AC. ACENTUADO	0,80
06	DES. ALTO	0,85
07	DES. BAIXO	0,90

TABELA V - FST

ORDEM	DESCRIMINACAO	INDICE
01	ISOLADO	1,10
02	ESQUINA	1,05
03	MEIO DE QUADRA	1,00
04	VILA	0,90
05	ENCRAVADO	0,80

TABELA



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

T A B E L A X

Fator Geométrico

Profundidade Equivalente	Fator	Profundidade Equivalente	Fator
até 10	0,7071	69	0,7614
11	0,7416	70	0,7559
12	0,7746	71	0,7506
13	0,8062	72	0,7454
14	0,8367	73	0,7402
15	0,8660	74	0,7352
16	0,8944	75	0,7303
17	0,9220	76	0,7255
18	0,9487	77	0,7207
19	0,9747	78	0,7161
20 a 40	1.0000	79	0,7116
41	0,9877	80	0,7071
42	0,9759	81 e 82	0,6984
43	0,9645	83 e 84	0,6901
44	0,9535	85 e 86	0,6820
45	0,9428	87 e 88	0,6742
46	0,9325	89 e 90	0,6667
47	0,9225	91 e 92	0,6594
48	0,9129	93 e 94	0,6523
49	0,9035	95 e 96	0,6455
50	0,8944	97 e 98	0,6389
51	0,8856	99 e 100	0,6325
52	0,8771	101 a 105	0,6172
53	0,8687	106 a 110	0,6030
54	0,8607	111 a 115	0,5898
55	0,8528	116 a 120	0,5774
56	0,8452	121 a 125	0,5657
57	0,8377	126 a 130	0,5547
58	0,8305	131 a 135	0,5443
59	0,8234	136 a 140	0,5345
60	0,8165	141 a 145	0,5252
61	0,8098	146 a 150	0,5164
62	0,8032	151 a 160	0,5000
63	0,7968	161 a 170	0,4851
64	0,7906	171 a 180	0,4714
65	0,7845	181 a 190	0,4588
66	0,7785	191 a 200	0,4472
67	0,7727		
68	0,7670	acima de 200	0,4472



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Várzea Grande

TABELAS DE CONSTRUÇÕES

TABELA XII - TIPO HORIZONTAL

ORDEM	DISCRIMINACAO	INDICE PADRAO UPFS M2
00	ALTO	29,75
01	MEDIO ALTO	22,53
02	MEDIO	19,07
03	MEDIO BAIXO	15,26
04	BAIXO	10,68
05	PAUPERRIMO	6,41

XV- GALPAO

ORDEM	DISCRIMINACAO	INDICE PADRAO UPFS M2
00	ALTO	22,36
01	MEDIO ALTO	17,20
02	MEDIO	14,34
03	MEDIO BAIXO	11,47
04	BAIXO	8,03
05	PAUPERRIMO	4,82

XIII RES. VERTICAL

ORDEM	DISCRIMINACAO	INDICE PADRAO UPFS M2
00	ALTO	25,45
01	MEDIO ALTO	19,58
02	MEDIO	16,32
03	MEDIO BAIXO	13,06

XIV - NAO RESIDENCIAL OU MISTO

ORDEM	DISCRIMINACAO	INDICE PADRAO UPFS M2
00	ALTO	26,79
01	MEDIO ALTO	20,60
02	MEDIO	17,17
03	MEDIO BAIXO	13,74
04	BAIXO	9,62

OBS:

19- A TABELA XV SERA UTILIZADA PARA OS
SEGUINTE DADOS DO CAMPO Nº 55:

- I - INDUSTRIAL
- II - GALPAO
- III - COBERTURA
- IV - BARRACO

29- A TABELA XII SERA UTILIZADA PARA
O SEGUINTE DADO DO CAMPO Nº 55

- I - COM. VERTICAL



Gabinete do Presidente

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

TABELA VI FPT C48

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	INEXISTENTE	1.00
01	ALAMBRADO	1.05
02	ALVENARIA	1.05
03	GRADE METAL	1.05
04	MADEIRA	1.05
05	OUTROS	1.05

TABELA VIII FPR C73

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	ASFALTADA	1.00
01	COM SARJETA	1.00
02	CALCADA	1.00
03	SEMI ASFALTADA	0.90
04	SOLO	0.85

TABELA IX FBP C74

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	ESCOLA	1.00
01	CRECHE	1.00
02	POSTO DE SAÚDE	1.00
03	OUTROS	1.00
04	NENHUM	0.90

TABELA VII C54 FSP

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	ÁGUA	1.02
01	ESGOTO	1.02
02	LUZ	1.02
03	TELEFONE	1.02
04	COLETA LIXO	1.02
05	GAL. PLUVIAL	1.02
06	PAVIMENTAÇÃO	1.02
07	ARBORIZAÇÃO	1.02
08	NENHUM	1.00

TABELA XI FGI - FATOR GLEBA

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
00	ATE 3000 M2	1.00
01	DE 3001 ATE 4000	0.90
02	DE 4001 ATE 5000	0.80
03	DE 5001 ATE 6000	0.70
04	ACIMA DE 6001	0.60